

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO INVISTA BRAZILIAN
BUSINESS PARK FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REALIZADA EM 20 DE
JUNHO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias de junho de 2024 às 09:00 horas, realizada remotamente a partir da sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Administrador")**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, na qualidade instituição administradora do **INVISTA BRAZILIAN BUSINESS PARK FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.551.605/0001-74 ("**Fundo**").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("**Cotistas**"), nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º do capítulo IX do anexo ao regulamento vigente do Fundo ("**Regulamento**").
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes dos (i) Cotistas, conforme cédulas de voto arquivadas na sede do Administrador; e (ii) representantes do Administrador.
4. **MESA:** Presidente: Samuel de Oliveira Pereira; Secretário: Lilian Palacios Cerqueira.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a. aprovação da reforma integral do Regulamento do Fundo, passando o Regulamento a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do "Anexo I" ao presente instrumento, em especial para:
 - (i) alterar o segmento de atuação do Fundo;
 - (ii) vedar a contratação de consultoria especializada;
 - (iii) alterar a redação do Capítulo IV - Assembleia Geral De Cotistas;
 - (iv) alterar a redação do Capítulo V - Tributação;
 - (v) alterar a redação do artigo 1º do Capítulo I - Responsabilidade Dos Cotistas E Regime De Insolvência para prever a responsabilidade limitada ao valor detido ou subscrito pelo Cotista;
 - (vi) alterar a Política de Investimentos da Classe Única;
 - (vii) alterar a redação do Capítulo III - Das Cotas;
 - (viii) alterar o artigo 4º do Capítulo IV - Das Emissões De Cotas;

- (ix) alterar o Capítulo V - Resgate E Procedimento Aplicável À Liquidação Da Classe Ou Subclasse;
- (x) incluir a definição da Justa Causa;
- (xi) incluir a previsão de possibilidade de contratação de sociedade para administração de administração das locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio da Classe, a exploração do direito de superfície, monitorar e acompanhar projetos e a comercialização dos respectivos imóveis e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados das companhias investidas para fins de monitoramento, observada a remuneração máxima mensal equivalente a R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por metro quadrado de área brutas locável (ABL) em relação às áreas objeto de tal prestação de serviços;
- (xii) alterar os quóruns de Assembleia Geral de Cotistas;
- (xiii) alterar a redação do Capítulo XI - Das Vedações;
- (xiv) alterar o Apêndice A;
- (xv) alterar a forma de pagamento da amortização, prevendo, através da inclusão do Suplemento C, um cronograma de pagamentos;
- (xvi) alterar a forma de conversão das Cotas Sênior; e
- (xvii) alterar determinadas disposições a fim de refletir as modificações supramencionadas.

b. a aprovação da alteração dos itens 2 e 4 do Suplemento A do Anexo ao Regulamento do Fundo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"2. Montante Total da Primeira Emissão de Cotas Sênior: até R\$ 140.000.008,00 (cento e quarenta milhões e oito reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.

(...)

4. Quantidade de Cotas Sênior: até 15.135.136 (quinze milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis) Cotas Sênior."

c. deliberar sobre a dispensa dos Cotistas da necessidade de abertura de prazos de desistência para as subscrições pelos Cotistas à segunda emissão de Cotas Sênior e primeira emissão de Cotas Ordinárias as quais são ambas distribuídas por meio de oferta pública registrada perante a CVM sob regime de rito automático.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas **APROVARAM**, sem voto contrário, ressalvas ou abstenção, a totalidade das matérias constantes da ordem do dia acima, em sua íntegra e nos exatos termos ali constantes.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo

necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

Os termos e expressões utilizados na presente ata, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 20 de junho de 2024
(Assinaturas na próxima página)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Investa
Brazilian Business Park Fundo de Investimento Imobiliário Realizada em 20 de junho de 2024)

Assinado eletronicamente por:
Samuel de Oliveira Pereira
CPF: 077.083.839-19



Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lilian Palacios Mendonça Cerqueira
CPF: 052.718.287-78



Secretário